



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025

Processo Administrativo nº 110/2025 de 09 de Julho de 2025.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

LEGISLAÇÃO E REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LC nº 123/2006

MODO DE DISPUTA: Aberto

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de componentes para motores e motobomba submersa destinados à ampliação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Município de Brotas de Macaúbas.

SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Cadastramento das propostas no sistema a partir do dia 11 de Julho 2025.

Hora: 08:00 (oito) horas (horário de Brasília)

Endereço eletrônico: www.compras.gov.br - Compras-SIASG

Código UASG: 983389

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 24.07.2025 – Hora 09:00 horas (horário de Brasília)

MEIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

Endereço: prefeitura Municipal, Localizada na Praça dos Poderes, nº95 centro de Brotas de Macaúbas/BA

Portal Eletrônico: www.brotasdemacaubas.ba.gov.br/

<http://www.acessoinformacao.com.br/ba/brotasdemacaubas>

E-mail: setorlcpm@gmail.com

Pregoeira Municipal: Daniela Rodrigues de Oliveira

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS- ESTADO DA BAHIA, através da Pregoeira Substituta, Daniela Rodrigues de Oliveira, Designado pela Portaria nº 145/2025, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico sob o nº 90026/2025**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com base no Processo Administrativo instaurado para este fim, em sessão às **09:00 horas do dia 24 de Julho de 2025, (horário de Brasília)**, no endereço eletrônico: www.compras.gov.br – (Compras-SIASG), Código UASG: 983389, visando o Registro



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

de preços para futura e eventual aquisição de componentes para motores e motobomba submersa destinados à ampliação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Município de Brotas de Macaúbas, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de componentes para motores e motobomba submersa destinados à ampliação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Município de Brotas de Macaúbas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 25 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de Contratações Públicas Federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. **O G1**, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro,



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.18.2.5. Caso a regra prevista no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as previstas neste edital não solucionem o empate, será realizado sorteio.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Lei 123/06

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:**

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

- 6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.acessoinformacao.com.br/ba/brotasdemacaubas>;

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **setorlcpm@gmail.com**.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.10.3. ANEXO III - Minuta de

Brotas de Macaúbas, 11 de Julho de 2025

Daniela Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Substituta



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos

1- DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de componentes para motores e motobomba submersa destinados à ampliação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Município de Brotas de Macaúbas, conforme a tabela abaixo e especificações contidas neste termo de referência.

BOMBEADORES, MOTORES E MOTOBOMBAS				MÉDIA BANCO DE PREÇOS	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	BOMBEADOR SUB. 1 CV 4" HMT MIN. 35M E MAX. 90M VAZÃO ATÉ 3.500 MIL l/h , ANEL DE REFORÇO EM AI-AÇO INOX, CORPO DA VÁLVULA EM PPO - NORYL OU AI - AÇO INOX, ANEL O'RING EM NBR - BORRACHA NITRÍLICA, DISCO DE RETENÇÃO EM POM – POLIACETAL, PARAFUSO FENDA EM AI - AÇO INOX, BUCHA DE DESGASTE EM LT – LATÃO, BUCHA DE GUIA EM NBR - BORRACHA NITRÍLICA, ROTOR RADIAL EM PC – POLICARBONATO, DIFUSOR EM PC – POLICARBONATO, CORPO DE ESTÁGIO EM AI-AÇO INOX, EIXO EM AI-AÇO INOX, CORPO DA BOMBA EM AI-AÇO INOX, CRIVO EM POM – POLIACETAL OU AI - AÇO INOX, ANEL O'RING EM NBR - BORRACHA NITRÍLICA, ACOPLAMENTO EM AI-AÇO INOX, CORPO DE SUÇÃO EM PPO - NORYL COM FIBRA DE VIDRO OU AI - AÇO INOX, MANCAL INTERMEDIÁRIO EM AI-AÇO INOX.	UND	1	R\$ 658,05	R\$ 658,05
2	BOMBEADOR SUB. 1,5CV 4" HMT MIN.62M E MAX. 120M VAZÃO ATÉ 3,5MIL l/h,ANEL DE REFORÇO EM AI-AÇO INOX, CORPO DA VÁLVULA EM PPO - NORYL OU AI - AÇO INOX, ANEL O'RING EM NBR - BORRACHA NITRÍLICA, DISCO DE RETENÇÃO EM POM – POLIACETAL, PARAFUSO FENDA EM AI - AÇO INOX, BUCHA DE DESGASTE EM LT – LATÃO, BUCHA DE GUIA EM NBR - BORRACHA NITRÍLICA, ROTOR RADIAL EM PC – POLICARBONATO, DIFUSOR EM PC – POLICARBONATO, CORPO DE ESTÁGIO EM AI-AÇO INOX, IXO EM AI-AÇO INOX, CORPO DA BOMBA EM AI-AÇO INOX, CRIVO EM POM – POLIACETAL OU AI - AÇO INOX, ANEL O'RING EM NBR - BORRACHA NITRÍLICA, ACOPLAMENTO EM AI-AÇO INOX, CORPO DE SUÇÃO EM PPO - NORYL COM FIBRA DE VIDRO OU AI - AÇO INOX, MANCAL INTERMEDIÁRIO EM AI-AÇO INOX.	UND	3	R\$ 978,93	R\$ 2.936,79



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

3	BOMBEADOR SUB. 2,0CV 4" HMT MIN. 40M E MAX. 110M VAZÃO ATÉ 6MIL l/h,ANEL DE REFORÇO EM AI-AÇO INOX, CORPO DA VÁLVULA EM PPO - NORYL OU AI - AÇO INOX, ANEL O'RING EM NBR - BORRACHA NITRÍLICA, DISCO DE RETENÇÃO EM POM – POLIACETAL, PARAFUSO FENDA EM AI - AÇO INOX, BUCHA DE DESGASTE EM LT – LATÃO, BUCHA DE GUIA EM NBR - BORRACHA NITRÍLICA, ROTOR RADIAL EM PC – POLICARBONATO, DIFUSOR EM PC – POLICARBONATO, CORPO DE ESTÁGIO EM AI-AÇO INOX, EIXO EM AI-AÇO INOX, CORPO DA BOMBA EM AI-AÇO INOX, CRIVO EM POM – POLIACETAL OU AI - AÇO INOX, ANEL O'RING EM NBR - BORRACHA NITRÍLICA, ACOPLAMENTO EM AI-AÇO INOX, CORPO DE SUCÇÃO EM PPO - NORYL COM FIBRA DE VIDRO OU AI - AÇO INOX, MANCAL INTERMEDIÁRIO EM AI-AÇO INOX.	UND	2	R\$ 1.282,05	R\$ 2.564,10
4	BOMBEADOR SUB. 3,0CV 4" HMT MIN. 62 E MAX. 160M VAZÃO ATÉ 6 MIL l/h,ANEL DE REFORÇO EM AI-AÇO INOX, CORPO DA VÁLVULA EM PPO - NORYL OU AI - AÇO INOX, ANEL O'RING EM NBR - BORRACHA NITRÍLICA, DISCO DE RETENÇÃO EM POM – POLIACETAL, PARAFUSO FENDA EM AI - AÇO INOX, BUCHA DE DESGASTE EM LT – LATÃO, BUCHA DE GUIA EM NBR - BORRACHA NITRÍLICA, ROTOR RADIAL EM PC – POLICARBONATO, DIFUSOR EM PC – POLICARBONATO, CORPO DE ESTÁGIO EM AI-AÇO INOX, EIXO EM AI-AÇO INOX, CORPO DA BOMBA EM AI-AÇO INOX, CRIVO EM POM – POLIACETAL OU AI - AÇO INOX, ANEL O'RING EM NBR - BORRACHA NITRÍLICA, ACOPLAMENTO EM AI-AÇO INOX, CORPO DE SUCÇÃO EM PPO - NORYL COM FIBRA DE VIDRO OU AI - AÇO INOX, MANCAL INTERMEDIÁRIO EM AI-AÇO INOX.	UND	4	R\$ 1.426,07	R\$ 5.704,28
5	BOMBEADOR SUB. 4.0 CV 4" HMT MIN. 90 M E MAX. DE 150M VAZÃO ATÉ 6.500 MIL l/h,ANEL DE REFORÇO EM AI-AÇO INOX, CORPO DA VÁLVULA EM PPO - NORYL OU AI - AÇO INOX, ANEL O'RING EM NBR - BORRACHA NITRÍLICA, DISCO DE RETENÇÃO EM POM – POLIACETAL, PARAFUSO FENDA EM AI - AÇO INOX, BUCHA DE DESGASTE EM LT – LATÃO, BUCHA DE GUIA EM NBR - BORRACHA NITRÍLICA, ROTOR RADIAL EM PC – POLICARBONATO, DIFUSOR EM PC – POLICARBONATO, CORPO DE ESTÁGIO EM AI-AÇO INOX, EIXO EM AI-AÇO INOX, CORPO DA BOMBA EM AI-AÇO INOX, CRIVO EM POM – POLIACETAL OU AI - AÇO INOX, ANEL O'RING EM NBR - BORRACHA NITRÍLICA, ACOPLAMENTO EM AI-AÇO INOX, CORPO DE SUCÇÃO EM PPO - NORYL COM FIBRA DE VIDRO OU AI - AÇO INOX, MANCAL INTERMEDIÁRIO EM AI-AÇO INOX.	UND	2	R\$ 1.536,01	R\$ 3.072,02
6	BOMBEADOR SUB. 5.0 CV DE 4" HMT MIN. DE 104 M E MAX. DE 180M VAZÃO ATÉ 6M3,ANEL DE REFORÇO EM AI-AÇO INOX, CORPO DA VÁLVULA EM PPO - NORYL OU AI - AÇO INOX, ANEL O'RING EM NBR - BORRACHA NITRÍLICA, DISCO DE RETENÇÃO EM POM – POLIACETAL, PARAFUSO FENDA EM AI - AÇO INOX, BUCHA DE DESGASTE EM LT – LATÃO, BUCHA DE GUIA EM NBR - BORRACHA NITRÍLICA, ROTOR RADIAL EM PC – POLICARBONATO, DIFUSOR EM PC – POLICARBONATO, CORPO DE ESTÁGIO EM AI-AÇO INOX, EIXO EM AI-AÇO INOX, CORPO DA BOMBA EM AI-AÇO INOX, CRIVO EM POM – POLIACETAL OU AI - AÇO INOX, ANEL O'RING EM NBR - BORRACHA NITRÍLICA, ACOPLAMENTO EM AI-AÇO INOX, CORPO DE SUCÇÃO EM PPO - NORYL COM FIBRA DE VIDRO OU AI - AÇO INOX, MANCAL INTERMEDIÁRIO EM AI-AÇO INOX.	UND	2	R\$ 2.179,74	R\$ 4.359,48



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

7	BOMBEADOR SUB. DE 2 CV 4" HMT MIN. 50M E MAX. 150M VAZÃO ATÉ 4.500MIL l/h,ANEL DE REFORÇO EM AI-AÇO INOX, CORPO DA VÁLVULA EM PPO - NORYL OU AI - AÇO INOX, ANEL O'RING EM NBR - BORRACHA NITRÍLICA, DISCO DE RETENÇÃO EM POM – POLIACETAL, PARAFUSO FENDA EM AI - AÇO INOX, BUCHA DE DESGASTE EM LT – LATÃO, BUCHA DE GUIA EM NBR - BORRACHA NITRÍLICA, ROTOR RADIAL EM PC – POLICARBONATO, DIFUSOR EM PC – POLICARBONATO, CORPO DE ESTÁGIO EM AI-AÇO INOX, EIXO EM AI-AÇO INOX, CORPO DA BOMBA EM AI-AÇO INOX, CRIVO EM POM – POLIACETAL OU AI - AÇO INOX, ANEL O'RING EM NBR - BORRACHA NITRÍLICA, ACOPLAMENTO EM AI-AÇO INOX, CORPO DE SUCÇÃO EM PPO - NORYL COM FIBRA DE VIDRO OU AI - AÇO INOX, MANCAL INTERMEDIÁRIO EM AI-AÇO INOX.	UND	4	R\$ 1.049,16	R\$ 4.196,64
8	BOMBEADOR SUBMERSA DE 1,0CV 4" HMT MIN. 80M E MAX. 120M VAZÃO ATÉ 2,5MIL l/h,ANEL DE REFORÇO EM AI-AÇO INOX, CORPO DA VÁLVULA EM PPO - NORYL OU AI - AÇO INOX, ANEL O'RING EM NBR - BORRACHA NITRÍLICA, DISCO DE RETENÇÃO EM POM – POLIACETAL, PARAFUSO FENDA EM AI - AÇO INOX, BUCHA DE DESGASTE EM LT – LATÃO, BUCHA DE GUIA EM NBR - BORRACHA NITRÍLICA, ROTOR RADIAL EM PC – POLICARBONATO, DIFUSOR EM PC – POLICARBONATO, CORPO DE ESTÁGIO EM AI-AÇO INOX, EIXO EM AI-AÇO INOX, CORPO DA BOMBA EM AI-AÇO INOX, CRIVO EM POM – POLIACETAL OU AI - AÇO INOX, ANEL O'RING EM NBR - BORRACHA NITRÍLICA, ACOPLAMENTO EM AI-AÇO INOX, CORPO DE SUCÇÃO EM PPO - NORYL COM FIBRA DE VIDRO OU AI - AÇO INOX, MANCAL INTERMEDIÁRIO EM AI-AÇO INOX.	UND	2	R\$ 1.131,11	R\$ 2.262,22
9	MOTOBOMBA SUBMERSA 1,0CV 220V MONO 4" HMT MIN. 35M E MAX. 90M VAZÃO ATÉ 3.500 MIL l/h,ANEL DE REFORÇO EM AI-AÇO INOX, CORPO DA VÁLVULA EM PPO - NORYL OU AI - AÇO INOX, ANEL O'RING EM NBR - BORRACHA NITRÍLICA, DISCO DE RETENÇÃO EM POM – POLIACETAL, PARAFUSO FENDA EM AI - AÇO INOX, BUCHA DE DESGASTE EM LT – LATÃO, BUCHA DE GUIA EM NBR - BORRACHA NITRÍLICA, ROTOR RADIAL EM PC – POLICARBONATO, DIFUSOR EM PC – POLICARBONATO, CORPO DE ESTÁGIO EM AI-AÇO INOX, EIXO EM AI-AÇO INOX, CORPO DA BOMBA EM AI-AÇO INOX, CRIVO EM POM – POLIACETAL OU AI - AÇO INOX, ANEL O'RING EM NBR - BORRACHA NITRÍLICA, ACOPLAMENTO EM AI-AÇO INOX, CORPO DE SUCÇÃO EM PPO - NORYL COM FIBRA DE VIDRO OU AI - AÇO INOX, MANCAL INTERMEDIÁRIO EM AI-AÇO INOX E MOTOR ELÉTRICO ASSÍNCRONO 60HZ PADRÃO NEMA EM AÇO INOX, REBOBINÁVEL, LUBRIFICADO COM ÓLEO ATÓXICO, ROLAMENTO MANCAL AXIAL COM ESFERAS DE CONTATO ANGULAR; E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 3 FIOS	UND	2	R\$ 1.865,74	R\$ 3.731,48



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

10	MOTOBOMBA SUBMERSA 1,5CV 220V MONO 4" HMT MIN.62M E MAX. 120M VAZÃO ATÉ 3,5MIL l/h,ANEL DE REFORÇO EM AI-AÇO INOX, CORPO DA VÁLVULA EM PPO - NORYL OU AI - AÇO INOX, ANEL O'RING EM NBR - BORRACHA NITRÍLICA, DISCO DE RETENÇÃO EM POM – POLIACETAL, PARAFUSO FENDA EM AI - AÇO INOX, BUCHA DE DESGASTE EM LT – LATÃO, BUCHA DE GUIA EM NBR - BORRACHA NITRÍLICA, ROTOR RADIAL EM PC – POLICARBONATO, DIFUSOR EM PC – POLICARBONATO, CORPO DE ESTÁGIO EM AI-AÇO INOX, EIXO EM AI-AÇO INOX, CORPO DA BOMBA EM AI-AÇO INOX, CRIVO EM POM – POLIACETAL OU AI - AÇO INOX, ANEL O'RING EM NBR - BORRACHA NITRÍLICA, ACOPLAMENTO EM AI-AÇO INOX, CORPO DE SUÇÃO EM PPO - NORYL COM FIBRA DE VIDRO OU AI - AÇO INOX, MANCAL INTERMEDIÁRIO EM AI-AÇO INOX E MOTOR ELÉTRICO ASSÍNCRONO 60HZ PADRÃO NEMA EM AÇO INOX, REBOBINÁVEL, LUBRIFICADO COM ÓLEO ATÓXICO, ROLAMENTO MANCAL AXIAL COM ESFERAS DE CONTATO ANGULAR; E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 3 FIOS	UND	3	R\$ 1.684,11	R\$ 5.052,33
11	MOTOBOMBA SUBMERSA DE 1,5CV 380VTRIF 4" HMT MIN.62M E MAX. 120M VAZÃO ATÉ 3,5MIL l/h,ANEL DE REFORÇO EM AI-AÇO INOX, CORPO DA VÁLVULA EM PPO - NORYL OU AI - AÇO INOX, ANEL O'RING EM NBR - BORRACHA NITRÍLICA, DISCO DE RETENÇÃO EM POM – POLIACETAL, PARAFUSO FENDA EM AI - AÇO INOX, BUCHA DE DESGASTE EM LT – LATÃO, BUCHA DE GUIA EM NBR - BORRACHA NITRÍLICA, ROTOR RADIAL EM PC – POLICARBONATO, DIFUSOR EM PC – POLICARBONATO, CORPO DE ESTÁGIO EM AI-AÇO INOX, EIXO EM AI-AÇO INOX, CORPO DA BOMBA EM AI-AÇO INOX, CRIVO EM POM – POLIACETAL OU AI - AÇO INOX, ANEL O'RING EM NBR - BORRACHA NITRÍLICA, ACOPLAMENTO EM AI-AÇO INOX, CORPO DE SUÇÃO EM PPO - NORYL COM FIBRA DE VIDRO OU AI - AÇO INOX, MANCAL INTERMEDIÁRIO EM AI-AÇO INOX E MOTOR ELÉTRICO ASSÍNCRONO 60HZ PADRÃO NEMA EM AÇO INOX, REBOBINÁVEL, LUBRIFICADO COM ÓLEO ATÓXICO, ROLAMENTO MANCAL AXIAL COM ESFERAS DE CONTATO ANGULAR; E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 3 FIOS	UND	2	R\$ 1.860,47	R\$ 3.720,94
12	MOTOBOMBA SUBMERSA 2 CV 220V MONO 4" HMT MIN.50M E MAX. 150M ATÉ 4,5MIL l/h,ANEL DE REFORÇO EM AI-AÇO INOX, CORPO DA VÁLVULA EM PPO - NORYL OU AI - AÇO INOX, ANEL O'RING EM NBR - BORRACHA NITRÍLICA, DISCO DE RETENÇÃO EM POM – POLIACETAL, PARAFUSO FENDA EM AI - AÇO INOX, BUCHA DE DESGASTE EM LT – LATÃO, BUCHA DE GUIA EM NBR - BORRACHA NITRÍLICA, ROTOR RADIAL EM PC – POLICARBONATO, DIFUSOR EM PC – POLICARBONATO, CORPO DE ESTÁGIO EM AI-AÇO INOX, EIXO EM AI-AÇO INOX, CORPO DA BOMBA EM AI-AÇO INOX, CRIVO EM POM – POLIACETAL OU AI - AÇO INOX, ANEL O'RING EM NBR - BORRACHA NITRÍLICA, ACOPLAMENTO EM AI-AÇO INOX, CORPO DE SUÇÃO EM PPO - NORYL COM FIBRA DE VIDRO OU AI - AÇO INOX, MANCAL INTERMEDIÁRIO EM AI-AÇO INOX E MOTOR ELÉTRICO ASSÍNCRONO 60HZ PADRÃO NEMA EM AÇO INOX, REBOBINÁVEL, LUBRIFICADO COM ÓLEO ATÓXICO, ROLAMENTO MANCAL AXIAL COM ESFERAS DE CONTATO ANGULAR; E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 3 FIOS	UND	2	R\$ 2.110,06	R\$ 4.220,12



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

13	MOTOBOMBA SUBMERSA DE 2,0CV 220v MONO 4" HMT MIN. 40M E MAX. 110M ATÉ 6MIL l/h,ANEL DE REFORÇO EM AI-AÇO INOX, CORPO DA VÁLVULA EM PPO - NORYL OU AI - AÇO INOX, ANEL O'RING EM NBR - BORRACHA NITRÍLICA,DISCO DE RETENÇÃO EM POM – POLIACETAL, PARAFUSO FENDA EM AI - AÇO INOX, BUCHA DE DESGASTE EM LT – LATÃO, BUCHA DE GUIA EM NBR - BORRACHA NITRÍLICA, ROTOR RADIAL EM PC – POLICARBONATO, DIFUSOR EM PC – POLICARBONATO, CORPO DE ESTÁGIO EM AI-AÇO INOX, EIXO EM AI-AÇO INOX, CORPO DA BOMBA EM AI-AÇO INOX, CRIVO EM POM – POLIACETAL OU AI - AÇO INOX, ANEL O'RING EM NBR - BORRACHA NITRÍLICA, ACOPLAMENTO EM AI-AÇO INOX, CORPO DE SUÇÃO EM PPO - NORYL COM FIBRA DE VIDRO OU AI - AÇO INOX, MANCAL INTERMEDIÁRIO EM AI-AÇO INOX E MOTOR ELÉTRICO ASSÍNCRONO 60HZ PADRÃO NEMA EM AÇO INOX, REBOBINÁVEL, LUBRIFICADO COM ÓLEO ATÓXICO, ROLAMENTO MANCAL AXIAL COM ESFERAS DE CONTATO ANGULAR; E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 3 FIOS	UND	3	R\$ 2.110,06	R\$ 6.330,18
14	MOTOBOMBA SUBMERSA DE 3,0CV 220v MONO. 4" HMT MIN. 60 E MAX. 160M ATÉ 6 MIL l/h,ANEL DE REFORÇO EM AI-AÇO INOX, CORPO DA VÁLVULA EM PPO - NORYL OU AI - AÇO INOX, ANEL O'RING EM NBR - BORRACHA NITRÍLICA, DISCO DE RETENÇÃO EM POM – POLIACETAL, PARAFUSO FENDA EM AI - AÇO INOX, BUCHA DE DESGASTE EM LT – LATÃO, BUCHA DE GUIA EM NBR - BORRACHA NITRÍLICA, ROTOR RADIAL EM PC – POLICARBONATO, DIFUSOR EM PC – POLICARBONATO, CORPO DE ESTÁGIO EM AI-AÇO INOX, EIXO EM AI-AÇO INOX, CORPO DA BOMBA EM AI-AÇO INOX, CRIVO EM POM – POLIACETAL OU AI - AÇO INOX, ANEL O'RING EM NBR - BORRACHA NITRÍLICA, ACOPLAMENTO EM AI-AÇO INOX, CORPO DE SUÇÃO EM PPO - NORYL COM FIBRA DE VIDRO OU AI - AÇO INOX, MANCAL INTERMEDIÁRIO EM AI-AÇO INOX E MOTOR ELÉTRICO ASSÍNCRONO 60HZ PADRÃO NEMA EM AÇO INOX, REBOBINÁVEL, LUBRIFICADO COM ÓLEO ATÓXICO, ROLAMENTO MANCAL AXIAL COM ESFERAS DE CONTATO ANGULAR; E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 3 FIOS	UND	3	R\$ 2.608,08	R\$ 7.824,24
15	MOTOBOMBA SUBMERSA DE 3,0CV 380V TRIF. 4" HMT MIN. 60 E MAX. 160M ATÉ 6 MIL l/h,ANEL DE REFORÇO EM AI-AÇO INOX, CORPO DA VÁLVULA EM PPO - NORYL OU AI - AÇO INOX, ANEL O'RING EM NBR - BORRACHA NITRÍLICA, DISCO DE RETENÇÃO EM POM – POLIACETAL, PARAFUSO FENDA EM AI - AÇO INOX, BUCHA DE DESGASTE EM LT – LATÃO, BUCHA DE GUIA EM NBR - BORRACHA NITRÍLICA, ROTOR RADIAL EM PC – POLICARBONATO, DIFUSOR EM PC – POLICARBONATO, CORPO DE ESTÁGIO EM AI-AÇO INOX, EIXO EM AI-AÇO INOX, CORPO DA BOMBA EM AI-AÇO INOX, CRIVO EM POM – POLIACETAL OU AI - AÇO INOX, ANEL O'RING EM NBR - BORRACHA NITRÍLICA, ACOPLAMENTO EM AI-AÇO INOX, CORPO DE SUÇÃO EM PPO - NORYL COM FIBRA DE VIDRO OU AI - AÇO INOX, MANCAL INTERMEDIÁRIO EM AI-AÇO INOX E MOTOR ELÉTRICO ASSÍNCRONO 60HZ PADRÃO NEMA EM AÇO INOX, REBOBINÁVEL, LUBRIFICADO COM ÓLEO ATÓXICO, ROLAMENTO MANCAL AXIAL COM ESFERAS DE CONTATO ANGULAR; E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 3 FIOS	UND	2	R\$ 2.393,17	R\$ 4.786,34



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

16	MOTOBOMBA SUBMERSA 4.0 CV 380V TRIF. 4" HMT MIN. 90 M E MAX. DE 150M ATÉ 6.500MIL I/h,ANEL DE REFORÇO EM AI-AÇO INOX, CORPO DA VÁLVULA EM PPO - NORYL OU AI - AÇO INOX, ANEL O'RING EM NBR - BORRACHA NITRÍLICA, DISCO DE RETENÇÃO EM POM – POLIACETAL, PARAFUSO FENDA EM AI - AÇO INOX, BUCHA DE DESGASTE EM LT – LATÃO, BUCHA DE GUIA EM NBR - BORRACHA NITRÍLICA, ROTOR RADIAL EM PC – POLICARBONATO, DIFUSOR EM PC – POLICARBONATO, CORPO DE ESTÁGIO EM AI-AÇO INOX, EIXO EM AI-AÇO INOX, CORPO DA BOMBA EM AI-AÇO INOX, CRIVO EM POM – POLIACETAL OU AI - AÇO INOX, ANEL O'RING EM NBR - BORRACHA NITRÍLICA, ACOPLAMENTO EM AI-AÇO INOX, CORPO DE SUÇÃO EM PPO - NORYL COM FIBRA DE VIDRO OU AI - AÇO INOX, MANCAL INTERMEDIÁRIO EM AI-AÇO INOX E MOTOR ELÉTRICO ASSÍNCRONO 60HZ PADRÃO NEMA EM AÇO INOX, REBOBINÁVEL, LUBRIFICADO COM ÓLEO ATÓXICO, ROLAMENTO MANCAL AXIAL COM ESFERAS DE CONTATO ANGULAR; E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 3 FIOS	UND	2	R\$ 2.493,73	R\$ 4.987,46
17	MOTOR SUB 4" 1 CV MONOF 220V,MOTOR ELÉTRICO ASSÍNCRONO 60HZ PADRÃO NEMA EM AÇO INOX, REBOBINÁVEL, LUBRIFICADO COM ÓLEO ATÓXICO, ROLAMENTO MANCAL AXIAL COM ESFERAS DE CONTATO ANGULAR. ALIMENTAÇÃO ELETRICA EM 3 FIOS	UND	2	R\$ 1.126,03	R\$ 2.252,06
18	MOTOR SUB 4" 1,5 CV MONOF 220V, MOTOR ELÉTRICO ASSÍNCRONO 60HZ PADRÃO NEMA EM AÇO INOX, REBOBINÁVEL, LUBRIFICADO COM ÓLEO ATÓXICO, ROLAMENTO MANCAL AXIAL COM ESFERAS DE CONTATO ANGULAR. ALIMENTAÇÃO ELETRICA EM 3 FIOS	UND	2	R\$ 1.194,05	R\$ 2.388,10
19	MOTOR SUB 4" 2 CV MONOF. 220V, MOTOR ELÉTRICO ASSÍNCRONO 60HZ PADRÃO NEMA EM AÇO INOX, REBOBINÁVEL, LUBRIFICADO COM ÓLEO ATÓXICO, ROLAMENTO MANCAL AXIAL COM ESFERAS DE CONTATO ANGULAR. ALIMENTAÇÃO ELETRICA EM 3 FIOS	UND	2	R\$ 1.310,23	R\$ 2.620,46
20	MOTOR SUB 4" 3,0 CV MONOF. 220V, MOTOR ELÉTRICO ASSÍNCRONO 60HZ PADRÃO NEMA EM AÇO INOX, REBOBINÁVEL, LUBRIFICADO COM ÓLEO ATÓXICO, ROLAMENTO MANCAL AXIAL COM ESFERAS DE CONTATO ANGULAR. ALIMENTAÇÃO ELETRICA EM 3 FIOS	UND	3	R\$ 1.667,21	R\$ 5.001,63
21	MOTOR SUB 4" TRIFÁSICO 380V 1 CV 60HZ, MOTOR ELÉTRICO ASSÍNCRONO 60HZ PADRÃO NEMA EM AÇO INOX, REBOBINÁVEL, LUBRIFICADO COM ÓLEO ATÓXICO, ROLAMENTO MANCAL AXIAL COM ESFERAS DE CONTATO ANGULAR. ALIMENTAÇÃO ELETRICA EM 3 FIOS	UND	1	R\$ 1.063,69	R\$ 1.063,69
22	MOTOR SUB 4" TRIFÁSICO 380V 1,5CV 60HZ, MOTOR ELÉTRICO ASSÍNCRONO 60HZ PADRÃO NEMA EM AÇO INOX, REBOBINÁVEL, LUBRIFICADO COM ÓLEO ATÓXICO, ROLAMENTO MANCAL AXIAL COM ESFERAS DE CONTATO ANGULAR. ALIMENTAÇÃO ELETRICA EM 3 FIOS	UND	1	R\$ 1.378,24	R\$ 1.378,24
23	MOTOR SUB 4" TRIFÁSICO 380V 2CV 60HZ, MOTOR ELÉTRICO ASSÍNCRONO 60HZ PADRÃO NEMA EM AÇO INOX, REBOBINÁVEL, LUBRIFICADO COM ÓLEO ATÓXICO, ROLAMENTO MANCAL AXIAL COM ESFERAS DE CONTATO ANGULAR. ALIMENTAÇÃO ELETRICA EM 3 FIOS	UND	2	R\$ 1.331,57	R\$ 2.663,14
24	MOTOR SUB 4" TRIFÁSICO 380V 3 CV 60HZ, MOTOR ELÉTRICO ASSÍNCRONO 60HZ PADRÃO NEMA EM AÇO INOX, REBOBINÁVEL, LUBRIFICADO COM ÓLEO ATÓXICO, ROLAMENTO MANCAL AXIAL COM ESFERAS DE CONTATO ANGULAR. ALIMENTAÇÃO ELETRICA EM 3 FIOS	UND	2	R\$ 1.685,94	R\$ 3.371,88



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

25	MOTOR SUB 4" TRIFÁSICO 380V 5,5 CV 60HZ, MOTOR ELÉTRICO ASSÍNCRONO 60HZ PADRÃO NEMA EM AÇO INOX, REBOBINÁVEL, LUBRIFICADO COM ÓLEO ATÓXICO, ROLAMENTO MANCAL AXIAL COM ESFERAS DE CONTATO ANGULAR. ALIMENTAÇÃO ELETRICA EM 3 FIOS	UND	2	R\$ 2.505,95	R\$ 5.011,90
VALOR TOTAL					R\$ 92.157,77

1.2. A presente contratação encontra-se prevista no item 42, do Plano de Contratações Anual do Município para o ano de 2025.

1.3. A especificação técnica dos itens no arquivo PDF baixado juntamente com o arquivo do Edital no ComprasGov (RELAÇÃO DE ITENS) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição no Termo de Referência, PREVALECERÁ a que consta do Termo de Referência.

1.4. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. 3.1. A aquisição dos itens supramencionadas se fundamentam nos seguintes aspectos:

a) Abastecimento Público de Água:

- Garantia do acesso à água potável: A água potável é um direito humano fundamental e essencial para a saúde e o bem-estar da população. O município de Brotas de Macaúbas possui cerca de 10.130 (dez mil, cento e trinta.) habitantes, e o abastecimento público de água em alguns locais da zona rural é dependente, em parte, de poços artesianos,
- Segurança hídrica: A segurança hídrica se refere à disponibilidade de água potável em quantidade e qualidade adequadas para atender às necessidades da população. O município enfrenta um aumento de demanda por água o que torna ainda mais importante a manutenção e o aprimoramento do sistema de abastecimento público de água. A instalação de bombas e acessórios em poços artesianos contribui para a segurança hídrica do município, pois garante o acesso à água potável mesmo em períodos de escassez.

b) Saúde Pública:

- Prevenção de doenças: A água potável é essencial para a prevenção de doenças transmitidas por água contaminada, como diarreia, febre tifoide, hepatite A e leptospirose. A instalação de bombas e acessórios em poços artesianos contribui para a melhoria da qualidade da água potável, o que, por sua vez, ajuda a prevenir doenças e promover a saúde da população.



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

- Redução de custos com saúde: O tratamento de doenças transmitidas por água contaminada gera custos para o sistema de saúde pública. A instalação de bombas e acessórios em poços artesianos contribui para a redução desses custos, pois ajuda a prevenir doenças e promover a saúde da população.

c) Desenvolvimento Social e Econômico:

- Qualidade de vida: O acesso à água potável é um fator essencial para a qualidade de vida da população. A instalação de bombas e acessórios em poços artesianos contribui para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, pois garante o acesso à água potável e promove a saúde e o bem-estar dos cidadãos.

e) Desgaste natural:

As bombas e acessórios de poços artesianos sofrem desgaste natural com o tempo, o que pode levar à redução da vazão de água, aumento do consumo de energia e, em casos mais graves, à parada total do sistema. A troca de bombas e acessórios antigos por novos equipamentos mais eficientes contribui para:

- Melhorar a eficiência do sistema de abastecimento público de água: Bombas novas geralmente são mais eficientes que as antigas, o que significa que podem bombear a mesma quantidade de água com menor consumo de energia. Isso gera economia para o município e contribui para a preservação do meio ambiente.
- Reduzir o risco de falhas: Bombas e acessórios antigos são mais propensos a falhas, o que pode levar à interrupção do abastecimento de água. A troca de equipamentos antigos por novos contribui para reduzir o risco de falhas e garantir a continuidade do serviço de abastecimento público de água.
- Melhorar a qualidade da água: Bombas e acessórios antigos podem contaminar a água, o que pode afetar a saúde da população. A troca de equipamentos antigos por novos contribui para melhorar a qualidade da água e garantir a saúde da população.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

- Fornecer o material em boas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Solicitante.
- Aceitar controle de qualidade.
- Substituir, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de notificação, os produtos entregues, caso apresentem impróprios para o uso, ou apresentem divergência com as especificações exigidas.
- Não transferir a terceiros, nem subcontratar o objeto.
- Fornecer os materiais descritos nos respectivos itens, com rapidez e eficiência.
- A contratada deverá prever todo o serviço logístico necessários para entrega nos locais, que serão indicados pela Secretaria Solicitante.
- Entregar os materiais em até 05 (Cinco) dias após a ordem de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

4.2 O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

5 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.0 Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada de acordo com a Ordem de Serviço/Fornecimento.

4.1.1 Local e horário de entrega dos itens: Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Padre Carrilho, nº 425 - Centro- Brotas de Macaúbas - CEP: 47.560-000

4.1.2 *Os itens deverão ser entregues no seguinte horário: das 08:00hs 12:00hs e das 14:00hs às 17:00h de segunda a sexta-feira.*

4.1.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.1.4 *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

4.1.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, constante no processo.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Não se aplica nesta fase, somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) Meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Exigências de habilitação

8.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações Contratuais (ou última alteração consolidada), devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO de seus administradores;

8.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.1.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.3 Prova de regularidade relativa o Alvará de Licença e Funcionamento da sede do licitante;

6.1.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.1.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.1.8 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.1.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

6.2.2 Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.2.3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.2.4 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (DOIS) ÚLTIMOS exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na FORMA DA LEI, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

- 6.2.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 6.2.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 6.2.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- 6.2.8 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 6.2.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item 6.5.7 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 6.2.10 Caso as empresas licitantes apresentem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação a comprovação, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.3.2 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

7– FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

7.2 O modo de disputa a ser utilizado é o aberto

7.3 A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

8 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.7 A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.8 A contratada deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail setorlcpm@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

OBS: A Administração deve instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

10.11. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e 2º).

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida licitação, se dará:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

12.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

12.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.1.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

12.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

12.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

12.1.9. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previamente autorizadas pela Administração;

12.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

12.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

14. 1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município de Brotas de Macaúbas reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 35/2024.

1.3. Fica eleito o foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Wemerson Cleiton Rosa de Araújo
Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2025 MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2025

AQUISIÇÃO – LICITAÇÃO

Termo de Contrato nº ____/2025
originário do Pregão Eletrônico nº
00x/2025, para aquisição de
XXXXXXXXXXXX e a empresa
....., conforme segue.

O MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAUBAS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.797.600/0001-74 com sede na Praça dos Poderes, 95, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO KLEBER RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito CPF sob o nº 141.931325-87, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Sra. Giovana Braga Castro, portador da Carteira de Identidade nº 13.266.180-24 SSP/BA e CPF nº 046.680.255-26, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na Rua _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sr (a). _____, Carteira de Identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente é a aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / .
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, do Sr. XXXXXXXXXX (fiscal do contrato).

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

9.1.4. Reparar ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.8. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;

2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação

3. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento)) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: xx

DOTAÇÃO: xxxxxx

ELEMENTO DE DESPESAS: xxxxxx

FONTE: xxxxx

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brotas de Macaúbas-BA, XX de XXXXXX de XXXXX

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-





Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do processo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.1 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado.

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1 Por razão de interesse público;

8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas-BA.

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo da ata

Cadastro Reserva ata nºxxx/202x

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade